



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar  
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 345/2014 - CR

São Paulo, 03 de junho de 2014

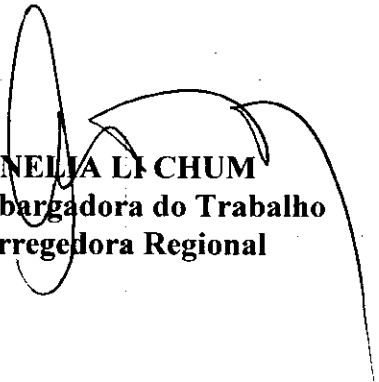
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) da Vara do Trabalho

**Assunto: Encaminha cópia do Ofício Circular TST. GP Nº. 478: Prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas ajuizadas por membros do MPT na área da infância e adolescência.**

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho, para ciência e providências cabíveis, cópia do Ofício Circular TST.GP Nº 478, de 30/05/14, do Exmo. Sr. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,

  
**ANELJA LICHUM**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora Regional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

Encaminhe-se cópia do expediente à Corregedoria Regional e à Secretaria-Geral Judiciária para as providências que se fizerem necessárias. São Paulo, 02 de junho de 2014.

Maria Dodalice Novaes  
Desembargadora Presidente do Tribunal

**MALOTE DIGITAL**

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50020144078812

Nome original do documento: OF.CIRC.TST.GP Nº 478-2014 - TRT02.pdf

Data: 02/06/2014 11:47:25

Remetente: MARIANA

GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tribunal Superior do Trabalho

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 478

15:01 02/06/2014 09594 PRES3 REGIAO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**OFÍCIO CIRCULAR TST. GP N.º 478**

Brasília, 30 de maio de 2014.

A Sua Excelência a Senhora  
**Desembargadora MARIA DORALICE NOVAIS**  
Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
São Paulo - SP

**Assunto: Prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas  
ajuizadas por membros do MPT na área da infância e adolescência.**

Senhora Desembargadora Presidente,

Informo a V.Exa. ter acolhido a sugestão encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Sr. Luís Antônio Camargo de Melo, a fim de recomendar aos integrantes do Tribunal do Regional e aos magistrados de 1º grau das respectivas jurisdições, que deem prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas, ajuizadas pelos membros do Ministério Público do Trabalho, envolvendo a área da infância e adolescência.

Ressalto que, certamente, a inestimável colaboração de V. Ex.<sup>a</sup> proporcionará avanços na defesa dos interesses das crianças e dos adolescentes.

Atenciosamente,

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho